



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI N.º 2.227, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI 1.871, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA A PROCEDER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL PERTENCENTE À CLASSE DOS BENS PATRIMONIAIS DE USO ESPECIAL, PASSANDO PARA A CLASSE DOS BENS DOMINICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 2.º da lei 1.871, de 2 de setembro de 1999, que autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terra rural pertencente à classe dos bens patrimoniais de uso especial, passando para a classe dos bens dominicais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

*"ARTIGO 2.º - A donatária deverá proceder o início da execução e conclusão da obra dentro do prazo de dois anos e não poderá alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a construção de suas instalações."*

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de janeiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 17 de janeiro de 2008.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais